



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.864, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2022.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2022, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 2.738.810,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais), conforme segue:

I - Médico-assistencial:

a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro
SAMU-SALVAR R\$ 2.193.715,00

II - Assistência Social:

a) Convênios FMAS R\$ 35.100,00
b) Contrapartida PAEFI/LA R\$ 217.760,00
c) Contrapartida SAC – Bloco Especial R\$ 8.160,00
d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente R\$ 11.575,00
d) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolescente – FMCA R\$ 600,00
f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$ 61.400,00

III - Cultural:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC R\$ 20.000,00
b) Calendário de Eventos R\$ 150.500,00

IV - Desportivo:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP R\$ 10.000,00
b) Calendário de Eventos Desportivos R\$ 30.000,00


Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal n.º 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADimir RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"